

## FACULDADE DE NATAL – FAL

### EDITAL DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 PROCESSO SELETIVO PROGRAMADO - VESTIBULAR 2009 VAGAS REMANESCENTES – 2009.2

A Diretora Geral da Faculdade de Natal – FAL, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, torna público as normas e condições estabelecidas neste Edital sobre o Processo Seletivo Programado para ingresso em 2009, nos cursos superiores desta Faculdade. 1) O Processo Seletivo Programado para 2009 ocorrerá às quartas feiras (das 19h às 22h) e sábados (das 09h às 12h).

2) Este Processo será realizado a partir de 03 de junho de 2009, na Unidade I, situada na Alameda das Mansões, 2110 – Candelária. Havendo necessidade, a Comissão do Processo Seletivo poderá utilizar outros locais para a realização da prova.

3) Estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo na internet ([www.falnatal.com.br/vestibular](http://www.falnatal.com.br/vestibular)) e na recepção das unidades.

4) O Processo Seletivo terá validade para o ano de 2009. Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, ou ainda, cursos novos, por atos legais do Ministério da Educação e Cultura – MEC, vigorarão para o presente Processo Seletivo 2009 as disposições desses atos. Nesta data, estarão disponíveis vagas para os seguintes cursos:

CURSOS	VAGAS MANHÃ	PROEDUC*	VAGAS NOITE	PROEDUC*	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	30	20	60	0	90
CST EM GESTÃO COMERCIAL	60	30	24	13	84
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	185	80	40	22	225
CST EM BANCO DE DADOS	60	40	25	10	85
CST EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	60	30	0	0	60
<b>*AS VAGAS DIPONIBILIZADAS PARA O PROEDUC JÁ ESTÃO CONTEMPLADAS NOS TOTAIS POR TURNO</b>					

Perderá o direito à vaga, o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula dentro dos prazos determinados, informados no Manual do Candidato disponibilizado no *site* da Faculdade ou em outras modalidades de convocações e não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula no prazo estabelecido.

6) A Instituição se reserva o direito de não oferecer o Curso com turmas com menos de 50 (cinquenta) alunos matriculados, podendo incluir ingressantes em turmas já existentes ou ainda, prorrogar a data inicialmente prevista até a formação da turma. Neste caso, o aluno poderá optar por outro Curso o qual haja vaga disponível, ou requerer a devolução das quantias pagas referentes às parcelas quitadas de semestralidade não cabendo ao aluno, em qualquer hipótese, nenhuma reclamação ou recurso. O mesmo acontecendo em caso de impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso.

7) O Regulamento do presente processo, aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade, encontra-se no Manual do Candidato, disponibilizado em *site* próprio ([www.falnatal.com.br](http://www.falnatal.com.br)) por ocasião de sua inscrição e em murais da Faculdade.

**LEIDEANA GALVÃO BACURAU DE FARIAS**  
DIRETORA GERAL